



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO
Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

PORTARIA COREN-MT Nº. 101/2022

Institui Grupo de Trabalho para elaboração e construção de plano de ação para recuperação fiscal, no âmbito do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso, Coren-MT e dá outras providências.

A Conselheira Presidente Interina e a Conselheira Secretária em Exercício do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso – Coren-MT, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, asseguradas no artigo 15 da lei nº. 5.905/73 e no Regimento Interno, aprovado pela Decisão COREN-MT Nº. 089/2018, homologada pela Deisão COFEN Nº. 147/2018 de 26 de outubro de 2018.

Considerando o resultado positivo alcançado durante a XVI Semana da Conciliação, realizada no período de 08 de novembro a 12 de dezembro de 2021;

Considerando as propostas apresentadas no relatório de atividades da comissão, estabelecida pela Portaria Coren-MT Nº037/2022, com fins de incentivo para a liquidação da dívida ativa dos profissionais de enfermagem.

Considerando a deliberação da 558ª Reunião Ordinária de Plenário realizada em 13 de abril de 2022.

Resolve:

Art. 1º - Instituir Grupo de Trabalho para elaboração e construção de plano de ação para incentivo à recuperação fiscal, no âmbito do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso, com a finalidade de aumentar a arrecadação financeira, sendo este composto pelos membros abaixo relacionados:

- a) Rodrigo Paulo Machado, Coren-MT nº.410750-TE, – Conselheiro Tesoureiro da Gestão 2021/2023.
- b) Elisângela Silvério da Silva Teles, Matrícula nº. 16/1994 – Responsável pelo Setor de Gestão Financeira.
- c) Hosanan Monteiro de Arruda, Matrícula nº. 065/2006 – Advogado do Coren-MT;
- d) Josinete Gonçalves de Araujo, Matrícula nº. 75/2006 – Contadora do Coren-MT;

Handwritten signature



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

e) **Ciro Ezequiel da Silva Filho**, Matrícula nº. 184/2020 – Controlador do Coren-MT.

Art.2º - O Grupo de Trabalho, ora nomeado, sob a coordenação do primeiro acima indicado, deverá apresentar à diretoria do Coren-MT, no prazo de 30(trinta) dias, o relatório propositivo mencionado no artigo 1º.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigência na data de sua assinatura, dispensando a sua publicação na Imprensa Oficial.

Cuiabá (MT), 14 de abril de 2022.

Lígia Cristiane Arfeli
COREN-MT N.º 96.611-ENF
Conselheira Presidente em Exercício

Ana Carolina Haddad Camargo
COREN-MT Nº 103718-ENF
Conselheira Secretária em Exercício
Decisão Coren-MT Nº. 026/2022